SECA 2012

Ajuda à Eletricidade

(Despacho n.º 11151/2012)

É concedido um apoio financeiro, no território continental, com o objetivo de compensar os agricultores pelo custo da energia utilizada exclusivamente nas atividades de produção agrícola e pecuária, constante das faturas relativas ao período compreendido entre 1 de setembro de 2011 e 31 de março de 2012.

Os beneficiários devem reunir as seguintes condições:

- a) Produtores agrícolas que detenham parcelas declaradas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP).
- b) Produtores pecuários que sejam detentores de animais declarados (bovinos, ovinos, caprinos ou suínos) no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), sendo que:
 - Ovinos/caprinos deter declaração de existências anual de efetivo a 31/12/2011 comunicada à BD SNIRA.
 - Suínos deter declaração de existências do primeiro quadrimestre de 2012 comunicada à BD.
 - Equídeos, aves e suínos em regime de montanheiro verificada existência de animais pela declaração no modelo IA Identificação Animal.
- c) Beneficiários inscritos em associações de aproveitamentos hidroagrícolas que detenham parcelas declaradas no SIP.

Os apoios são concedidos nos seguintes termos:

- a) Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Despacho n.º 11151/2012, o valor da ajuda é equivalente a 40 % do valor da fatura, excluindo o IVA.
- b) O auxílio a conceder no âmbito do presente regime é cumulável com outros auxílios de minimis enquadrados no Regulamento (CEE) nº1535/2007, sendo que o respetivo montante acumulado, durante o período de três exercícios financeiros, não pode exceder €7.500,00 por beneficiário.
- c) Caso o montante global do apoio solicitado, decorrente das candidaturas apresentadas, venha a ultrapassar o montante fixado no.º 1 do artigo 1.º, os apoios por beneficiário e por categoria, são objeto de rateio proporcional.

Apresentação e prazos das candidaturas:

- a) As candidaturas são formalizadas junto das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP).
- b) No caso dos beneficiários inscritos em associações de aproveitamentos hidroagrícolas, a candidatura é formalizada pelas associações em nome dos seus associados.
- c) As candidaturas decorrem de 10 de setembro a 31 de outubro de 2012.